

NORMA 031: REGULAMENTO PARA PROJETOS DE EXTENSÃO

CAPÍTULO I - DO OBJETO DO REGULAMENTO

Art.1º O presente regulamento tem por objetivo definir diretrizes que permitam a implantação e o acompanhamento dos Projetos de Extensão nos cursos de Graduação, de acordo com a Resolução de nº 07, de 18 de dezembro de 2018.

CAPÍTULO II - DA EXTENSÃO

Art.2º A Extensão na Faculdade FIC é a dimensão do Ensino Superior aberta à participação da comunidade, interdisciplinar e indissociável às dimensões de ensino e pesquisa.

Art.3º A principal finalidade dos Projetos de Extensão consiste na responsabilidade social e de iniciação científica, vistas a promover o desenvolvimento profissional, com conhecimento, empregabilidade e cidadania.

Art.4º A Curricularização da Extensão propõe um novo desenho curricular para os cursos de Graduação, uma vez que os Projetos de Extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) da carga horária total dos cursos de graduação da Faculdade FIC, devendo fazer parte da matriz curricular e do histórico curricular do aluno.

Art.5º Os 10% (dez por cento) destinados aos Projetos de Extensão devem ser calculados com base na carga horária total mínima do curso, que é a soma das unidades curriculares, incluindo disciplinas, atividades complementares, estágios e trabalho de conclusão do curso.

§1º Na Faculdade FIC, os Projetos de Extensão serão iniciados a partir do 2º semestres dos cursos, com carga horária de 60 horas-relógio cada.

§2º Não pode ser considerada atividade de extensão:

- I. estágios curriculares;
- II. atividades complementares;
- III. iniciação científica;
- IV. aulas de campo;
- V. visitas técnicas;
- VI. atividades culturais;
- VII. monitorias;
- VIII. tutorias; e
- IX. carga horária de aulas práticas obrigatórias dos cursos.

Art.6º Considerando a Resolução que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira, os Projetos de Extensão da Faculdade FIC seguirão as seguintes modalidades:

- I. Eventos;
- II. Cursos e Oficinas;
- III. Projetos;
- IV. Programas;

Parágrafo Único. As modalidades serão desenvolvidas em forma de ação dentro os projetos.

Art. 7º As atividades, o plano e o programa de ensino dos Projetos de Extensão deverão detalhar as atividades e cronograma, de acordo com a temática sugerida.

Art. 8º A avaliação dos Projetos de Extensão seguirá a partir da proposta:

- a) **Avaliação formativa:** frequência, participação, grupo focal com rodas dialogadas e avaliação oral.
- b) **Avaliação somativa:** Relatório das atividades desenvolvidas e das experiências adquiridas.

Art. 9º No PPC deverá especificar as características das ações destinadas a cada Projeto de Extensão, respeitados os conceitos e princípios estabelecidos por esse plano institucional.

Art.10º Os Projetos de Extensão deverão ser oferecidas, preferencialmente, em contra-turno de estudo.

Art.11º A carga horária alocada aos Projetos de Extensão deverá ser dialogada pelo NDE e Colegiado, utilizando a carga horária total da Matriz Curricular. Nesta perspectiva, de acordo com a carga horária total dos cursos de graduação, a distribuição das Unidades que serão curricularizadas seguirá da seguinte forma:

- I. **Curso com 4.000 horas:** 7 Projetos de Extensão de 60 horas-relógio;
- II. **Curso com 3.200 horas:** 6 Projetos de Extensão de 60 horas-relógio;

Art.12º Todas as etapas dos Projetos de Extensão na Faculdade FIC deverão ser orientadas e acompanhadas por um docente.

Art.13º As temáticas a serem trabalhadas nos Projetos de Extensão na Faculdade FIC deverão relacionar-se ao: Meio ambiente, Direitos humanos, Educação étnico-racial, Cidadania, Tecnologia, Inovação, Empreendedorismo, Sustentabilidade, Desenvolvimento sustentável, Gestão, Políticas Públicas, Acessibilidade, Inclusão, Saúde pública, entre outros.

Art.14º A gestão da Carga horária dos Projetos de Extensão deverá ser realizada pelo Professor mentor responsável e da Coordenação de Curso.

§1º No final do semestre, a Coordenação do curso deverá creditar a nota e a carga horária no sistema acadêmico.

§2º Os Projetos de Extensão deverão desempenhar um papel formativo para o aluno e envolver a comunidade externa da Faculdade FIC.

Art.15º As evidências que atestam que os discentes desenvolveram os Projetos de Extensão são:

- I. frequência nas atividades;
- II. relatórios;
- III. e as avaliações realizadas junto às comunidades.

Art. 16º A Direção da Faculdade Integrada CETE - FIC procede ampla a publicação deste Regulamento.

FIC